

15 de 25

Secretaria Especial de
Estado de Proteção e
Desenvolvimento Social

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública

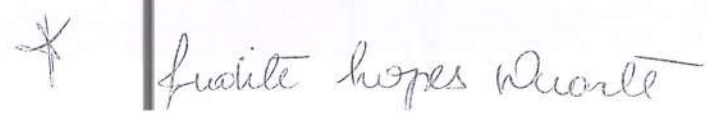


CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018 CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O
HOSPITAL SÃO JOSÉ, VISANDO A EXECUÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, a Av. João Paulo II, Nº 602, bairro Marco, CEP: 66.095-492, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Vitor Manuel Jesus Mateus, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 115.956.472-87 e RG nº 2547832 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominado Contratante e o Hospital São José, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.615/0001-56, com sede na Rua Eucíria de Oliveira, nº 94 – Bairro: Centro, cidade de Rondon do Pará – Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 2312093, neste ato representado por seu representante legal a senhora Judite Lopes Duarte, brasileira, viúva, sócia-administradora, inscrita no CPF sob o nº 612.780.172-91 e RG nº 4276606 SSP/PA, doravante denominada Contratada, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994, e a Política Nacional de Atenção Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS através das Portarias nº 3.390/GM/MS de 30/12/2013, Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 e Portaria de Consolidação nº 02/2017-GM/MS resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento decorre da Chamada Pública nº 007/SESPA/2016, cujo Edital foi publicado no DOE Nº 33154 DE 23/06/2016 e Jornal de grande circulação O Liberal, Edição do dia 24/06/2016 tomando por base o disposto no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.080/90, suas regulamentações e atuais exigências das Portarias do MS nº 3.390/2013, nº 3.410/2013 e nº 2567/2016.



2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais e hospitalares, por um período de 60 (sessenta) meses, no município de Rondon do Pará/Pará sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/ DDASS/ SESP, segundo especificações e condições estabelecidas neste CONTRATO seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.1.2. Autorizar mensalmente através de Supervisão Analítica as informações referentes à produção de serviços, acompanhando a alimentação do Sistema de Informações e a Regulação dos Procedimentos pelas gestões estadual e municipal;

3.1.1.3. Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes no Documento Descritivo;

3.1.1.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após o efetivo fornecimento do serviço e avaliação mensal da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de acordo com o alcance das metas físicas e de qualidade estabelecidas no Documento Descritivo;

3.1.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante;

3.1.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

3.1.1.7. Cumprir com as responsabilidades de gestão da saúde, determinadas através das Portarias supracitadas, especificadas neste CONTRATO e documento descritivo;

3.1.1.8. A Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/ SESP indicará formalmente como responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto deste CONTRATO a Comissão de Acompanhamento da Contratação, composta no mínimo por dois representantes da SESP e dois

[Assinatura]

Lucile Lopes Duarte

18:20 27

representantes do hospital contratado, competindo-lhes atestar a adequação e qualidade dos serviços oferecidos, observando as disposições contidas no Documento Descritivo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

3.1.1.9. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela prestadora, avaliando o seu cumprimento;

3.1.1.10. Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. São deveres do Contratado:

3.2.1.1. Fornecer o serviço solicitado e procedimentos estabelecidos pela tabela SIGTAP/SUS, atendidos os requisitos, as metas e observadas as normas constantes neste CONTRATO e Documento Descritivo;

3.2.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPÁ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

3.2.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;

3.2.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas à prestação dos seus serviços;

3.2.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.2.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

3.2.1.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos



Lucile Soares Duarte

contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

3.2.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastro, habilitação e qualificação dos serviços de acordo com o CNES e comprovadas no processo de Contratualização com a SESPÁ;

3.2.1.9. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

3.2.1.10. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados e disponibilizados no Documento Descritivo para esta contratação.

3.2.1.11. Informar a SESPÁ eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.2.1.12. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;

3.2.1.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

3.2.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.1.15. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SESPÁ;

3.2.1.16. Permitir o acesso de auditores, técnicos da SESPÁ e integrantes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

3.2.1.17. Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SESPÁ;

3.2.1.18. Zelar pela integridade física dos usuários dos serviços contratados por meio deste instrumento, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

ps. 10.29

3.2.1.19. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros integrante do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, de Fonte Federal e Estadual necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contratualização constam do orçamento da SESP/2018, estando livres e comprometidos, como segue:

Atividade: 908291

Natureza: 339039

Fonte: 0149/0349

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos o preço de cada procedimento estabelecido na Tabela do Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS SIGTAP. O valor anual para execução do presente CONTRATO está estimado na ordem de R\$ 357.235,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme quadro a seguir.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recurso Financeiro – Federal		
Média de Produção Ambulatorial	1.277,94	15.335,28
Média de Produção Hospitalar	28.491,66	341.899,92
Total Geral	29.769,60	357.235,20

5.1.1. O componente pré-fixado importa em R\$ 357.235,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) / anual, a serem transferidos ao Hospital em parcelas mensais de até R\$ 29.769,60 (vinte e nove mil, setecentos e

X

Judite Lopes Duarte

fol. 00 30

sessenta e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, assim distribuídos:

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL
Quantitativa	60	R\$ 17.861,76
Qualitativa	40	R\$ 11.907,84
TOTAL		R\$ 29.769,60

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Neste CONTRATO, o repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, mensalmente até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Estadual, e disponibilização dos relatórios de processamento para que o gestor estadual efetue o pagamento do Limite Financeiro de Média Complexidade a que faz jus o Hospital e condicionado ao cumprimento das normas contidas no Documento Descritivo.

6.1.1. O valor pré-fixado será distribuído da seguinte forma:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, que corresponde a R\$ 11.907,84 (onze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), terá seu repasse mensal condicionado ao cumprimento do percentual das metas qualitativas discriminadas no Documento Descritivo;

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que corresponde a R\$ 17.861,76 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), terá seu repasse mensal condicionado ao cumprimento do percentual das metas quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

6.1.2. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor estadual.

6.1.3. Caso o Hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu CONTRATO e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho do hospital, por meio do Termo Aditivo readequando o Documento Descritivo.

[Assinatura]

Frederico Lopes Duarte

6.1.4. Caso o Hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante a aprovação do gestor estadual e disponibilidade orçamentária.

6.1.5. Os valores que compõe este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre o Gestor de Saúde Estadual e o Hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo e disponibilidade orçamentária.

6.1.6. Os valores estipulados no Documento Descritivo serão reajustados na mesma época, proporção e índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

6.1.7. O reajuste será celebrado mediante Termo Aditivo simplificado, alterando o Documento Descritivo, tendo como referência os demais documentos a ele vinculados.

6.1.8. A realização da despesa dos serviços executados por força deste instrumento contratual correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e CND/INSS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SESPÁ;

[Assinatura]

Juliete Lopes Duarte

ps: 10 37

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de CONTRATO com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEAD – Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESP, no prazo de até dez dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém-PA, 06/08/2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública

Judite Lopes Duarte
Judite Lopes Duarte
Representante Legal do Hospital São José

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____

CPF: 667.649.472-37

Assinatura: _____

CPF: 662.638.542-53

fs: 9033

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
CELEBRADO ENTRE SESPA E
O HOSPITAL SÃO JOSÉ**

**ANEXO
DOCUMENTO DESCRITIVO**

**PERIODO DE VIGÊNCIA:
AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2020**

RONDON DO PARÁ - PARÁ



Secretaria de
Estado de
Saúde Pública

DOCUMENTO DESCRITIVO 2018-2010

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ANGELI LTDA		CNPJ: 05.001.615/0001-56 CNES: 2312093	
Endereço: RUA EUCIRIA DE OLIVEIRA, nº 94 – BAIRRO: CENTRO.			
Cidade: RONDON DO PARA	UF: Pará	CEP: 68638- 000	DDD/Telefone: (94)3261345
Responsável Legal: JUDITE LOPES DUARTE		CPF: 612.780.172-91	
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR		Função: ADMINISTRADORA	
Endereço: RUA TIRADENTES, nº 1.205 – – RONDON DO PARÁ		BAIRRO: CENTRO	CEP: 68.638- 000

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante e indissociável do CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018 celebrado entre a SESPA e o Hospital São José, contendo as ações e serviços de saúde nas áreas da assistência, gestão e avaliação, a serem prestados pela referida unidade aos usuários do SUS, de forma a garantir o acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo as metas quali-quantitativas e os indicadores de atenção a saúde, contratualizados nos termos deste instrumento, visando a saúde integral dos usuários do município de Rondon do Pará e demais municípios da Região do Carajás que lhes forem encaminhados pelo gestor estadual do SUS

Para a prestação dos serviços contratados,, este Documento Descritivo apresenta metas quantitativas e qualitativa, a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, os indicadores para avaliação das metas e dos recursos financeiros, mensal e anual, com os entes envolvidos na contratualização. .

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei 8142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994 que Regulamenta o art. 37,

[Assinatura]

Judite Lopes Duarte

inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Portaria de Consolidação nº 002/2017;
- Portaria nº 3.390/GM/MS de 30/12/2013;
- Portaria nº 3.410/GM/MS de 30/12/2013 e;
- Portaria nº 2.567/GM/MS de 28/11/2016;

Os serviços de assistência ambulatorial prestados aos usuários do SUS deverão ser regulados através da Central de Regulação Complexo Regulador da Secretaria Estadual de Saúde/SESPA ou pelos municípios com Complexo Regulador formalmente constituído, observando as especificidades para garantir continuidade de tratamento de acordo com perfil da unidade conforme quadro abaixo:

Tipo de Estabelecimento	☒ Geral		☐ Especializado	
Natureza	☒ Privado com fins lucrativos		☐ Privado sem fins lucrativos	
Número de Leitos	Geral: 42		SUS: 35	
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim		☐ Não	
Demanda	☒ Espontânea		☒ Referenciada	
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não:	Se sim, habilitado em GAR: ☐ Sim ☒ Não	
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim	☒ Não	Qual (is):	
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto	☐ Pediátrico	☐ Neonatal	
Número de Leitos de UCI	☐ Neonatal			
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☐ Sim	☒ Não	Qual(is):	

3 - SÃO EIXOS DESTE DOCUMENTO DESCRITIVO:

EIXO I - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

EIXO II - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;

Juliete Lopes Duarte

EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados;

EIXO IV - a definição de indicadores para avaliação qualitativa;

EIXO V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

EIXO VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;

EIXO VII - A forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

4. DETALHAMENTO DOS EIXOS

4.1- EIXO I - Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização:

1. ESTRUTURA FÍSICA	
a)SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:	
INSTALAÇÃO	QUANTITATIVO CONTRATADO
Leitos de observação	01
Consultórios médicos	01
Sala de curativo	-
Sala de pequenas cirurgias	-
Sala de gesso	-
b)SERVIÇO AMBULATORIAL:	
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS
Consultórios para Clínicas Básicas (citar)	03
Consultórios para Clínicas especializadas: (citar)	-
Sala de Cirurgia Ambulatorial	01
Sala de Curativo	-
Sala de Imunização	-
Sala de Pequena Cirurgia	-
Sala de Nebulização	-
Sala de Observação	-

*

fradite hopen Duarte

14.037

c) SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO – SADT:		
ÁREA	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE DE SALAS EXISTENTE SUS
Laboratório	Patologia e Análises Clínicas	01
Serviço de Radiologia	Serviços de apoio diagnóstico por imagem	01

d) SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Leitos por Especialidade:						
CLÍNICA	Especialidades	CAPACIDADE		LEITOS OPERACIONAIS		
		Instalada	Operacional	Total	SUS	% SUS
Médica	Geral	23	23	23	19	82,60
Cirúrgica	Geral	06	06	06	5	83,33
	Ginecologia	05	05	05	4	80
Pediátrica	Geral	08	08	08	7	87,5
SUBTOTAL		42	42	42	35	

e) SERVIÇOS DE CIRURGIA HOSPITALAR					
INSTALAÇÃO	QUANTIDADES DE SALAS		LEITOS		
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS	
Sala de cirurgia	01	01	0	0	

2. ESTRUTURA TECNOLÓGICA:

Equipamento de Diagnóstico por imagem	ESPECIFICIDADE	EXISTENTE SUS
	Raios-X em até 300 a 500 MA	01
	Ultrassom Convencional	01

3. RECURSOS HUMANOS

a) PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE:

CATEGORIA	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	Contrato	05	220 h
SUBTOTAL		05	220 h

✱

Francete Lopes W...

b)PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QTD E	HORA SEMANAL
Farmacêutico	Farmacêutico	Contrato	01	15
Assistente Social	Assistente Social	Contrato	-	-
Enfermeiro	Enfermeiro	Contrato	-	-
Médico	Cirurgião	Contrato	01	05
Médico	Clínico	Contrato	03	10
SUBTOTAL			05	30
TOTAL GERAL			10	60

4.2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

1-Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

- a) Serviço Ambulatorial;
- b) Internação nas Clínicas: Médica, obstétrica, pediátrica e cirúrgica.

2-Serviços Especializados de Assistência a Saúde com Classificação

Código:	Serviço de Saúde	Classificação:	Terceirizado
121-001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia	
121-002	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ultrassonografia	
145-006	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Hormonais	
145-009	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos	
145-005	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exame Uroanálise	
145-004	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Coprológicos	
145-003	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos	
145-001	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	
145-010	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames em outros Líquidos Biológicos	

*

Judite Lopes Duarte

145-011	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames de Genética	
145-013	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos	
125-006	Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar	

3-Ações e Serviço da área de Gestão que terão que ser implantados:

- a) Ouvidoria
- b) Núcleo de Segurança do Paciente
- c) Educação Permanente de seus trabalhadores
- d) Funcionamento Regular das Comissões de:
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
 - Comissão de Revisão e Análise de Óbitos
 - Comissão de Revisão e Análise de Prontuários

- Encargos do Contratado, nos eixos de assistência, gestão e avaliação.

I- Assistência:

- a. Cumprir os compromissos contratualizados zelando pela qualidade e resolatividade da assistência
- b. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, validados pelo gestor estadual.
- c. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.
- d. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar.
- e. Implantar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do paciente; Elaboração de Plano de segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente.
- f. Manter o atendimento Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- g. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza.

★

André Lopes Duarte

fo. 20 90

- h. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- i. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, indígenas e idosos, de acordo com a legislação específica.
- j. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica.
- k. Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com a legislação específica;
- l. Disponibilizar o acesso dos prontuários a autoridades sanitárias, bem como aos usuários e pais, ou responsáveis de menores e idosos, de acordo com o código de ética médica.
- m. Manter sempre atualizado o prontuário único multiprofissional dos usuários e o arquivo médico pelo prazo estabelecido em legislações específicas;
- n. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a crença dos mesmos;
- o. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação e ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, previstas no Documento Descritivo
- p. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria MS/GM 1.737, de 19 de agosto de 2004.

ii - Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste Contrato colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato, e seu Documento Descritivo.
- c. Informar aos trabalhadores do Hospital, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas frente ao corpo clínico;
- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados

X

Judite Lopes Duarte

para regulação estadual.

- f. Alimentar no SISREG III, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido complexo regulador.
- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para execução dos serviços contratualizados, e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar: os membros do seu corpo clínico; os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- i. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizadas, aos usuários do SUS.
- j. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição do Hospital como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- k. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Assessoras, conforme as legislações vigentes: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão e Análise de Óbitos; Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- l. Afixar lista com a identificação das equipes assistenciais responsáveis pelo atendimento diário, e equipe dirigente do hospital, em local visível aos seus usuários;
- m. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

*

Juliete Lopes Duarte

- n. Alimentar o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), incluindo a notificação de eventos adversos, relacionados à assistência em saúde, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo gestor local;
- o. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;
- p. Participar da comissão de acompanhamento da contratualização decorrente deste convênio;
- q. Manter o Contratante informado e atualizado sobre o censo hospitalar e submeter-se às normas da regulação municipal, estadual e federal;
- r. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- s. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
- t. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
- u. fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades

III - Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos neste Contrato.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde

[Assinatura]

Frederico Lopes Duarte

fol. 8043

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;

- e. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- f. O hospital se obriga a encaminhar à SESPA os seguintes documentos da execução das ações e serviços de saúde
 - Dados atualizados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
 - Alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) E Sistema de Informação Hospitalar (SIH) ou outro sistema de informação que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

4.3. EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas e, EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho:

1. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO – RECURSOS FEDERAIS

Orçamento Pré-Fixado
Recurso Federal

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Indicador de Avaliação	Sub Grupo de Procedimentos	Metas Quantitativas Contratualizadas e Valor Financeiro para 100% de Execução			
		Meta Mensal	Valor Mensal	Meta Anual	Valor Anual
Procedimento Ofertado	0401 - Pequenas Cirurgias e cirurgia da pele, tecidos subcutâneos e mucosa	74	1.277,94	888	15.335,28
TOTAL		74	1.277,94	888	15.335,28

[Handwritten signature]

Frederico Lopes Duarte

44

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: MAC					
a) LEITOS GERAIS					
Indicador de Avaliação	Internações	Metas Quantitativas Contratualizadas e Valor Financeiro para 100% de Execução			
		Meta Mensal		Meta Anual	
		Qdt	Valor	Qtd	Valor
Procedimento Ofertado	04-Clín. Cirúrgica	5	2.279,33	59	27.351,99
	03- Clínica Médica	69	21.368,75	833	256.424,94
	00-Clín. Obstétrica	3	4.424,58	40	17.095,00
	00-Clín. Pediátrica	9	3.419,00	106	41.027,99
SUBTOTAL LEITOS GERAIS		86	28.491,66	1.038	341.899,92

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS FÍSICAS PARA REPASSE DE RECURSOS

Para fins de remuneração, mediante avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerado o quantitativo total das metas ambulatoriais e o quantitativo total das metas hospitalares, admitindo-se que um grupo de procedimentos ambulatoriais ofertados a maior compense um grupo de procedimento ofertado a menor, respeitado o limite financeiro para o componente ambulatorial, e considerando o valor do procedimento ofertado a maior. Podendo haver também semelhante compensação entre as metas hospitalares. Entretanto, a compensação só será realizada se a oferta de cada procedimento ou tipo de internação for superior a 70% da quantidade física contratada.

Conforme previsto no Contrato a apuração da meta é mensal e a avaliação será efetuada mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC). A avaliação de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar que os agendamentos ambulatoriais e atendimentos hospitalares serão definidos pela Central de Regulação. Por demanda espontânea dos usuários do SUS ao hospital e pelos pacientes que tiverem consultas, exames e internações auto-geradas pelo hospital, para devidamente demonstradas e supervisionadas pelo representante da Regional de Saúde da SESPA, sejam lançados no sistema de controle regulatório como o SISREG e SER. O objetivo é de realizar sempre 100% dos serviços contratualizados com a devida e

*

João Carlos Soares Duarte

necessária resolutividade garantindo o melhor custo benefício no uso dos recursos alocados para os referidos serviços e também atender a grande e reprimida demanda da população da região junto ao SUS.

4.4. EIXO IV – Definição de indicadores para avaliação qualitativa

Para avaliação de desempenho das metas qualitativa serão considerados os indicadores de atenção à saúde, abaixo descritos, com atribuição de critérios de pontuação, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões da assistência e de gestão.

1. INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
INDICADORES DA ASSISTÊNCIA						
Nº	TIPO	INDICADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Geral	Taxa de Mortalidade Institucional	3%	<	Comissao Obitos	≤ 3 = 10 >3 a 5 = 5 > 5 = 0
2	Geral	Taxa de infecção Hospitalar	2%	<	CiH	≤ 2 = 10 >2 a 3, 5 = 5 > 3,5 = 0
3	Geral	Taxa de Ocupação de Leitos Gerais	80%	>	SIH	≥ 80 = 10 < 80 a 70 = 8 < 70 a 60 = 6 < 60 = 4
4	Geral	Tempo Médio de Permanência por Leitos Clínicos	6 dias	<	SIH	≤ 6 = 10 > 6 a 9 = 8 > 9 a 12 = 6 > 12 = 4
5	Geral	Tempo Médio de Permanência por Leitos Cirúrgicos	5 dias	<	SIH	≤ 5 = 10 > 5 a 8 = 8 > 8 a 11 = 6 > 12 = 4
TOTAL DE PONTOS						50

2. INDICADORES DE GESTÃO E AVALIAÇÃO						
Nº	TIPO	INDICADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Satisfação	Realização de pesquisa de satisfação do usuário	20% Pacientes Avaliados	>	Direção Hospital	≥ 20 = 10 <20 a 10 = 5 <10 = 3

fradite hoper Duarte

fs. 30 H. 6

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



2	Gestão	Percentual de consultas reguladas	100%	>	Núcleo Regulatório	100 = 10 < 100 a 75 = 5 < 75 a 50 = 3
3	Gestão	% De Comissões assessoras em funcionamento	100%	>	Relatórios das Comissões	100 = 10 < 100 a 75 = 5 < 75 a 50 = 3
4	Gestão	Informações do CNES, atualizadas.	mensal		CNES	Sim = 5 Não = 0
5	Educação Permanente	Capacitações Realizadas aos funcionários	1 mensa	>	Direção Hospital	Sim = 5 Não = 0
6	Gestão	Proporção de internações Hospitalares reguladas	100%	>	Núcleo Regulatório	100 = 10 < 100 a 75 = 5 < 75 a 50 = 3
TOTAL DE PONTOS						50

4.5. EIXO VI - Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta contratualização será financiada na sua totalidade com recursos da fonte 0149, transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, assim distribuído:

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recurso Financeiro - Federal		
Média de Produção Ambulatorial	1.277,94	15.335,28
Média de Produção Hospitalar	28.491,66	341.899,92
Total Geral	29.769,60	357.235,20

*

Lucilei Lopes Duarte

O componente Pre-fixado importa em R\$ 357.235,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) Anual a serem transferidos ao Hospital em parcelas mensais de até R\$ 29.769,60 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratadas, com recursos federais (limite MAC) , assim distribuídos:

	TIPO DE META	%	VALOR MENSAL
	Quantitativa	60	17.861,76
	Qualitativa	40	11.907,84
	TOTAL		29.769,60

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a R\$ 11.907,84 (onze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital São José, vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados neste Documento Descritivo.

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal que remontam a R\$ 17.861,76 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de saúde ao Hospital São José, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas neste Documento Descritivo.

4.6. EIXO VII – Forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

1. VALORAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSOS

a) METAS QUANTITATIVAS

Do total de recursos financeiros no valor de R\$ 17.861,76 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), referentes a 60% do valor pré-fixado para as metas quantitativas, será repassado ao Hospital São José o valor correspondente ao percentual alcançado na produção ambulatorial e alcançado na produção hospitalar, conforme cálculos descritos nas tabelas abaixo:

*

Franciele Lopes Duarte

**FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
AMBULATORIAIS**

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR A RECEBER R\$
85 ou mais pontos	100%	766,76
84 a 70%	95%	728,42
69 a 55%	85%	651,75
54 a 34%	75%	575,07
Abaixo de 33%	Pagamento por produção	VALOR DA PRODUÇÃO

**FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
HOSPITALARES**

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR A RECEBER R\$
85 ou mais pontos	100%	17.094,99
84 a 70%	95%	16.240,24
69 a 55%	85%	14.530,74
54 a 34%	75%	12.821,24
Abaixo de 33%	Pagamento por produção	VALOR DA PRODUÇÃO

b) METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do total de recursos financeiros pré-fixados, no valor de R\$ 11.907,84 (onze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo, conforme pontuação e faixa de desempenho a seguir:

PONTUAÇÃO:

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL PACTUADA
Indicadores Atenção a Saúde Geral	50
Indicadores de Gestão e satisfação	50
Total	100

✱

frutile lopes Duarte

FAIXA DE DESEMPENHO

Do total de recursos financeiros referentes a 40% das metas qualitativas alcançadas serão repassados ao Hospital, conforme cálculos descritos na tabela abaixo:

FAIXA DE DESEMPENHO/PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR EM R\$
90 ou mais	100%	11.907,84
70 a 89	90%	10.717,06
60 a 79	80%	9.526,27
50 a 69	70%	8.335,49
Abaixo de 50	50%	5.953,92

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Documento Descritivo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) observada a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta neste instrumento.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização para efeito de pagamento mensal dos serviços ofertados, de acordo com o percentual alcançado do cumprimento de metas.

O monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, não exclui a realização dessas atividades pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS e dos órgãos de controle externo, conforme descrito no Contrato.

Belém, 06 de Agosto de 2018.

Vitor Mateus Jesus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Judite Lopes Duarte
JUDITE LOPES DUARTE
Representante Legal do Hospital São José

PORTARIA Nº 780 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DETERMINA a servidora ROSINETE DAS GRACAS FARIAS NO-NATO NAVEGANTES, Id. Funcional nº 55589253 / 2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Secretário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 990/ 12.12.2017, publicado no DOE Nº 33.429/02.08.2017, período de 21 de Agosto de 2018 a 19 de Setembro de 2018, referente ao triênio 06 de Dezembro de 2007 a 05 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 054 DE 05 DE JULHO DE 2018

DETERMINA a servidora SHEYLA BENTES CARDOSO, Id. Funcional nº 5901716 / 1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 087/ 27.07.2018, publicado no DOE Nº 33.187/09.08.2016, período de 13 de Junho de 2018 a 12 de Julho de 2018, referente ao triênio 13 de Julho de 2012 a 12 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO DA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.2018.

ROBERTA DA SILVA SOUZA / BIÓLOGA / 54192828-1 / 734.050.512-15
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 347130

CONTRATO**CONTRATO ASSISTENCIAL: 04/2018**

Data da Assinatura: 06/08/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais e hospitalares, por um período de 60 (sessenta) meses, no Município de Rondon do Pará/Pará sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
RECURSO FINANCEIRO - FEDERAL		
MÉDIA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	11.363,57	136.362,84
	38.195,42	458.345,34
TOTAL	49.558,99	594.707,88

Vigência: o prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 594.707,88
 Dotação Orçamentária atividade: 908291; Natureza: 339039;
 Fonte de Recurso: 0149/0349.
 Contratado: CLÍNICA MONTE SINAI
 Endereço: AV. Marechal Rondon, nº 1101, Bairro Centro-RONDON DO PARÁ - PA.
 Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 346954

CONTRATO ASSISTENCIAL: 01/2018

Data da Assinatura: 06/08/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais e hospitalares, por um período de 60 (sessenta) meses, no Município de Rondon do Pará/Pará sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
RECURSO FINANCEIRO - FEDERAL		
MÉDIA DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	1.277,94	15.335,28
	28.491,66	341.899,92
TOTAL	29.769,60	357.235,20

Vigência: o prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 357.235,20
 Dotação Orçamentária atividade: 908291; Natureza: 339039;
 Fonte de Recurso: 0149/0349.
 Contratado: HOSPITAL SÃO JOSÉ
 Endereço: Rua Euclides de Oliveira, nº 94, Bairro Centro-RONDON DO PARÁ - PA.
 Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 346944

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SESPA/2018**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição do medicamento AGALSI DASE-BETA 35MG para atendimento de paciente da Demanda Administrativa da SESPA.
 DATA DA ABERTURA: 21/08/2018.
 HORÁRIO: 09h30, (Horário de Brasília).
 LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
 UASG: 925856
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (011) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.
 Belém (PA), 06 de agosto de 2018.
 CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA
 PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 346527

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/SESPA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Medicamento (Clexidine), visando atendimento de diversas unidades do 1º CRS SESPA.
 DATA DA ABERTURA: 21/08/2018.
 HORÁRIO: 09h00, (Horário de Brasília).
 LOCAL: www.comprasnet.gov.br.
 UASG: 925856
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908300
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (011) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.
 Belém (PA), 07 de agosto de 2018.
 CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
 PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 346754

SUPRIMENTO DE FUNDOS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****Portaria nº 52, de 18 de Julho de 2018**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

IVANILDE SILVA DA SILVA / ENFERMEIRA / 5273978-2 / 087.729.082-20

Nome do Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F.	R\$ 200,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 200,00
1-908288	210095	339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0103	R\$ 200,00
DOTAÇÃO / AÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Danielle Yasmine de Almeida
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 346395

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Portaria nº 51, de 17 de Julho de 2018**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ROBERTA DA SILVA SOUZA / BIÓLOGA / 54192828-1 / 734.050.512-15

Nome do Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F.	R\$ 600,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 600,00
1-908303	201727	339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0103	R\$ 600,00
DOTAÇÃO / AÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Danielle Yasmine de Almeida
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 346381

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Portaria nº 40, de 28 de Maio de 2018**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE FREITAS / FARMACÊUTICA / 54190130-1 / 293.936.202-53

Nome do Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F.	R\$ 500,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 500,00
1-908307	238085	339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0103	R\$ 500,00
DOTAÇÃO / AÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Danielle Yasmine de Almeida
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 346363

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Portaria nº 48, de 29 de Junho de 2018**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ALVARO AUGUSTO MACIAS NETO / AGENTE ADMINISTRATIVO / 54191740-1 / 712.707.362-72

Nome do Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F.	R\$ 300,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 300,00
1-908302	201006	339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0103	R\$ 300,00
DOTAÇÃO / AÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE / VALORES
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Danielle Yasmine de Almeida
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 346352

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 2020/654175**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ASSISTENCIAL Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O
HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELI
LTDA – EPP/ HOSPITAL E
MATERNIDADE SÃO JOSÉ.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício, **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 513.501.902-25 e RG nº 27039 Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELI LTDA – EPP/HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.615/0001-56 com sede na Rua Ercília de Oliveira, nº 94, Bairro: Centro, CEP: 68.638-000, Rondon do Pará - PA, Telefone: (94) 3326-1124, e-mail: admin@saojosehm.com.br, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2312093, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **JUDITE LOPES DUARTE**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº 376.946.507-53 e RG nº 4276606 PC/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal está de acordo com a **Chamada Pública nº 007/SESPA/2016**, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.666/93 e alterações; Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II do Anexo XXIV do Ministério da Saúde, e **Cláusula Sétima do Contrato Assistencial nº 01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 01/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

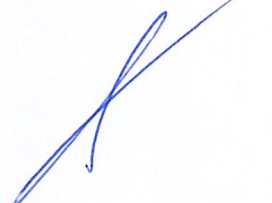
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do documento descritivo será de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

JUDITE
LOPES
DUARTE:61
278017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:612780172
91
Data: 2021.01.11
11:03:40 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
Tv. Lomas Valentinas, nº 2.189, CEP: 66.083-390 - Belém/Pará



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Fundo Estadual de Saúde**, na classificação abaixo:

908878
Elemento de Despesa: 339039;
Fonte de Recurso: 0149001609
Ação: 260348

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do presente instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 11 de januário de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em exercício
Decreto – DOE Nº 34.440 de 18/12/2020

JUDITE LOPES DUARTE
HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELI LTDA – EPP/HOSPITAL E MATERNIDADE
SÃO JOSÉ

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291
Assinado de forma digital por JUDITE LOPES DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11 11:05:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Calvares de Castro CPF 993.982.142-53
2. Juliana Priskina de S. Santos CPF 020.630.782-49



**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
CELEBRADO ENTRE A SESPA E O HOSPITAL SÃO JOSÉ**

**ANEXO
DOCUMENTO DESCRITIVO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:
JANEIRO DE 2021 À DEZEMBRO DE 2022**

RONDON DO PARÁ - PARÁ

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ANGELI LTDA		CNPJ: 05.001.615/0001-56 CNES: 2312093	
Endereço: RUA EUCIRIA DE OLIVEIRA, Nº 94 - BAIRRO: CENTRO.			
Cidade: RONDON DO PARÁ	UF: PARÁ	CEP: 68638-000	DDD/ Telefone: (94) 3326-1345
Responsável Legal: JUDITE LOPES DUARTE		CPF: 612.780.172-91	
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR		Função: ADMINISTRADORA	
Endereço: RUA TIRADENTES, Nº 1.205, BAIRRO: CENTRO – RONDON DO PARÁ			CEP: 68638-000

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante e indissociável do CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Pará - SESPA e o HOSPITAL SÃO JOSÉ, contendo as ações e serviços de saúde nas áreas da assistência, gestão e avaliação, a serem prestados pela referida unidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a garantir o acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo as metas quali-quantitativas e os indicadores de atenção à saúde, contratualizados nos termos deste instrumento, visando a saúde integral dos usuários do município de Rondon do Pará e demais municípios da Região do Carajás, que lhes forem encaminhados pelo gestor estadual do SUS.

Para a prestação dos serviços contratados, este Documento Descritivo, apresenta metas quantitativas e qualitativas, a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, os indicadores para avaliação das metas e dos recursos financeiros, mensal e anual, com os entes envolvidos na contratualização.

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- ☐ Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- ☐ Lei nº 8.142 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- ☐ Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- ☐ Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994, que regulamenta o art. nº 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ☐ Portaria de Consolidação nº 002/2017;

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:56:14 -03'00'

- ☐ Portaria nº 3.390/GM/MS de 30/12/2013;
☐ Portaria nº 3.410/GM/MS de 30/12/2013; e
☐ Portaria nº 2.567/GM/MS de 28/11/2016.

Os serviços de assistência ambulatorial prestados aos usuários do SUS, deverão ser regulados através da Central de Regulação do Complexo Regulador da Secretaria Estadual de Saúde (SESPA) ou pelos municípios com Complexo Regulador, formalmente constituído, observando as especificidades, para garantir continuidade de tratamento, de acordo com perfil da unidade, conforme quadro abaixo:

Tipo de Estabelecimento		(x) Geral	() Especializado
Natureza		(x) Privado com fins lucrativos	() Privado sem fins lucrativos
Número de Leitos		Geral: 42	SUS:35
Serviço de Urgência e Emergência		(x) Sim	() Não
Demanda		(x) Espontânea	(x) Referenciada
Serviço de Maternidade	(x) Sim	() Não	Se sim, habilitado em GAR: () Sim (x) Não
Habilitação em Alta Complexidade	() Sim	(x) Não	Qual (is):
Número de Leitos de UTI Tipo II	() Adulto	() Pediátrico	() Neonatal
Número de Leitos de UCI	() Neonatal		
Inserção nas redes Temáticas de Saúde	() Sim	(x) Não	Qual (is):

3. SÃO EIXOS DESTE DOCUMENTO DESCRITIVO:

EIXO I - A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecimento no instrumento formal de contratualização;

EIXO II - A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;

EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação de serviços e ações contratualizados;

EIXO IV - A definição de indicadores para avaliação qualitativa;

EIXO V - A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

EIXO VI - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização;

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:56:53 -03'00'

EIXO VI - A forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

4. DETALHAMENTO DOS EIXOS

4.1. EIXO I - Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização:

1. ESTRUTURA FÍSICA	
a.SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:	
INSTALAÇÃO	QUANTITATIVO CONTRATADO
Sala de observação/ repouso	01
Consultórios médicos	-
Sala de pequenas cirurgias	-
b. SERVIÇO AMBULATORIAL:	
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS
Consultórios não - médicos	03
Consultórios para Clínicas Especializadas (citar)	-
Sala de Cirurgia Ambulatorial	-
Sala de Curativos	-
Sala de Imunização	-
Sala de Pequena Cirurgia	-
Sala de Nebulização	-
Sala de Observação/ repouso	-

JUDITE
LOPES
DUARTE:612
78017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:57:22 -03'00'

c. SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA - SADT:

ÁREA	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE DE SALAS EXISTENTE - SUS
Laboratório	Patologia e Análises Clínicas	01
Serviço de Radiologia	Serviços de apoio diagnóstico por imagem	01

d. SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Leitos por Especialidade:

CLÍNICA	ESPECIALIDADES	CAPACIDADE		LEITOS OPERACIONAIS		
		Instalada	Operacional	Total	SUS	% SUS
Médica	Geral	20	20	20	16	82,60
Cirúrgica	Geral	06	06	06	05	83,33
	Ginecologia	-	-	-	-	-
Pediátrica	Geral	08	08	08	07	87,50
Obstetrícia	Geral	05	05	05	04	80
	Clínica	02	02	02	02	100
SUBTOTAL		42	42	42	35	

e. SERVIÇO DE CIRURGIA HOSPITALAR:

INSTALAÇÃO	QUANTIDADES DE SALAS		LEITOS	
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS
Sala de Cirurgia	01	01	0	0
Leitos de alojamento conjunto	06	0	0	0

2. ESTRUTURA TECNOLÓGICA:

EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ESPECIFICIDADE	EXISTENTE SUS
	Raio - X em até 100 a 500 MA	01



		Ultrassom Doppler Colorido	01	
3. RECURSOS HUMANOS:				
a. PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE:				
CATEGORIA	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL	
Técnico de Enfermagem	Contrato	05	220 horas	
SUBTOTAL		05	220 horas	
b. PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE:				
CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Farmacêutico	Farmacêutico	Contrato	01	30 horas
Assistente Social	Assistente Social	-	-	-
Enfermeiro	Enfermeiro	Contrato	01	05 horas
Médico	Cirurgião	Contrato	01	20 horas
Médico	Clínico	Contrato	01	20 horas
TOTAL GERAL			05	30 horas

4.2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

1. Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

- Serviço Ambulatorial;
- Internação nas Clínicas: Médica, Obstétrica, Pediátrica e Cirúrgica.

2. Serviços Especializados de Assistência à Saúde com Classificação:

Código	Serviço de Saúde	Classificação	Terceirizado
121-001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia	-
121-002	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ultrassonografia	-
125-006	Serviço de Farmácia	Farmácia Hospitalar	-
145-001	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	-

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma digital
por JUDITE LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:58:12 -03'00'

145-003	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos	-
145-004	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Coprológicos	-
145-005	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Uroanálises	-
145-006	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Hormonais	-
145-009	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos	-
145-010	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames em outros Líquidos Biológicos	-
145-011	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames de Genética	-
145-013	Serviço de Diagnóstico Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos	-

3. Ações e Serviços da área de Gestão implantados:

- a. Ouvidoria;
- b. Núcleo de Segurança do Paciente;
- c. Educação Permanente de seus trabalhadores;
- d. Funcionamento Regular das Comissões de:
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
 - Comissão de Revisão e Análise de Prontuários.

4. Encargos do Contratado, nos eixos de assistência, gestão e avaliação.**I - Assistência:**

- a. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, validados pelo gestor estadual;
- c. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- d. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional e Atenção Hospitalar;
- e. Implantar as ações previstas na Portaria Nº 529/GM/MS de 01 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do paciente; contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do paciente; Elaboração de Plano de Segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente;
- f. Manter o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- g. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma digital por JUDITE LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11 10:58:35 -03'00'

- h. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- i. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, indígenas e idosos, de acordo com a legislação específica;
- j. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica;
- k. Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com a legislação específica;
- l. Disponibilizar o acesso dos prontuários às autoridades sanitárias, bem como aos usuários, pais ou responsáveis de menores, e idosos, de acordo com o código de ética médica;
- m. Manter sempre atualizado o prontuário único multiprofissional dos usuários e o arquivo médico pelo prazo estabelecido em legislações específicas;
- n. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a crença dos mesmos;
- o. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS, nas respectivas especialidades, previstas no Documento Descritivo;
- p. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados, seja feita em consonância com a Portaria MS/GM nº 1.737, de agosto de 2004.

II - Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste Contrato, colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato e seu Documento Descritivo;
- c. Informar aos trabalhadores do hospital, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas frente ao corpo clínico;
- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para regulação estadual;
- f. Alimentar no SISREG III, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido, complexo regulador;
- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes, para a execução dos serviços contratualizados, e nos parâmetros estabelecidos, na legislação específica;
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde, sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie, para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar: os membros do seu corpo clínico; os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- i. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados, aos usuários do SUS;
- j. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento, aos pacientes do SUS; da condição do hospital, como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma digital
por JUDITE LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:59:02 -03'00'



- k. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Assessoras, conforme as legislações vigentes: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão e Análise de Óbitos; Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- l. Afixar lista com a identificação das equipes assistenciais responsáveis pelo atendimento diário, e equipe dirigente do hospital, em local visível aos seus usuários;
- m. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- n. Alimentar o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), incluindo a notificação de eventos adversos, relacionados à assistência em saúde, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo gestor local;
- o. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática, os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;
- p. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização decorrente deste convênio;
- q. Manter o Contratante informado e atualizado sobre o censo hospitalar e submeter-se às normas da regulação municipal, estadual e federal;
- r. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- s. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
- t. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
- u. Fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

III - Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio dos indicadores quali-quantitativos estabelecidos, neste Contrato;
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;
- e. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- f. O hospital se obriga a encaminhar à SESPA, os seguintes documentos da execução das ações e serviços de saúde:

- Dados atualizados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) ou outro Sistema de Informação que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:59:26 -03'00'

4.3. EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas e, EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho:

1. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO - RECURSOS FEDERAIS

Orcamento Pré - Fixado - Recurso Federal

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Indicador de Avaliação	Subgrupo de Procedimentos	Metas quantitativas Contratualizadas e Valor Financeiro para 100% de Execução			
		Meta Mensal	Valor Mensal	Meta Anual	Valor Anual
Procedimento Ofertado	0401 - Pequenas Cirurgias e Cirurgia da pele, tecidos subcutâneos e mucosa.	74	1.277,94	888	15.335,28
TOTAL		74	1.277,94	888	15.335,28

Orcamento Pré - Fixado - Recurso Federal

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC					
a. LEITOS GERAIS					
Indicador de Avaliação	Internações	Metas Quantitativas Contratualizadas e valor Financeiro para 100% de Execução			
		Meta Mensal		Meta Anual	
		Quant.	Valor R\$	Quant.	Valor
Procedimento Ofertado	04 - Clín. Cirúrgica	05	2.279,33	59	27.351,99
	03 - Clín. Médica	69	21.368,75	833	256.424,94
	00 - Clín. Obstétrica	03	1.424,58	40	17.095,00
	00 - Clín. Pediátrica	09	3.419,00	106	41.027,99
SUBTOTAL LEITOS GERAIS		86	28,491,66	1.038	341.899,92

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
10:59:45 -03'00'

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS FÍSICAS PARA REPASSE DE RECURSOS

Para fins de remuneração, mediante avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerado o quantitativo total das metas ambulatoriais e o quantitativo total das metas hospitalares, admitindo-se que, o grupo de procedimentos ambulatoriais ofertados à maior, compense um grupo de procedimento ofertado à menor, respeitando o limite financeiro para o componente ambulatorial, e considerando o valor do procedimento ofertado à maior, podendo haver também, semelhante compensação entre as metas hospitalares. Entretanto, a compensação só será realizada, se a oferta de cada procedimento ou tipo de internação for superior a 70% (setenta por cento) da quantidade física contratada.

Conforme previsto no Contrato, a apuração da meta é mensal e a avaliação será efetuada mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC). A avaliação de desempenho das metas quantitativas, considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalar (SIH), devendo considerar que os agendamentos ambulatoriais e atendimentos hospitalares, serão definidos pela Central de Regulação. Por demanda espontânea dos usuários do SUS ao hospital e pelos pacientes que tiverem consultas, exames e internações, auto geradas pelo hospital. O objetivo é de realizar, sempre 100% (cem por cento) dos serviços contratualizados, com a devida e necessária resolutividade, garantindo o melhor custo-benefício, no uso dos recursos alocados para os referidos serviços e também atender a grande e reprimida demanda da população da região, junto ao SUS.

4.4. EIXO IV - Definição de Indicadores para avaliação qualitativa.

Para avaliação de desempenho das metas qualitativas serão considerados os indicadores de atenção à saúde, abaixo descritos, com atribuição de critérios de pontuação, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões da assistência e de gestão.

1. INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
INDICADORES DA ASSISTÊNCIA						
Nº	TIPO	INDICADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Geral	Taxa de Mortalidade Institucional	3%	<	Comissão de Óbitos	≤ 3 = 10 > 3 a 5 = 5 > 5 = 0
2	Geral	Taxa de Infecção Hospitalar	2%	<	SCIH	≤ 2 = 10 > 2 a 3,5 = 5 > 3,5 = 0
3	Geral	Taxa de Infecção Hospitalar	80%	>	SIH	≥ 80 = 10 < 80 a 70 = 8 < 70 a 60 = 6 < 60 = 4

JUDITE
LOPES
DUARTE:612
78017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
11:00:07 -03'00'



4	Geral	Tempo Médio de Permanência por Leitos Clínicos	06 dias	<	SIH	$\leq 6 = 10$ $> 6 \text{ a } 9 = 8$ $> 9 \text{ a } 12 = 6$ $> 12 = 4$
5	Geral	Tempo Médio de Permanência por Leitos Cirúrgicos	05 dias	<	SIH	$\leq 5 = 10$ $> 5 \text{ a } 8 = 8$ $> 8 \text{ a } 11 = 6$ $> 12 = 4$
TOTAL DE PONTOS						50

2. INDICADORES DE GESTÃO E AVALIAÇÃO

Nº	TIPO	INDICADOR	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Satisfação	Realização de pesquisa de satisfação do usuário.	20% Pacientes Avaliados	>	Direção Hospital	$\geq 20 = 10$ $< 20 \text{ a } 10 = 5$ $< 10 = 3$
2	Gestão	Percentual de consultas reguladas.	100%	>	Núcleo Regulação	$100 = 10$ $< 100 \text{ a } 75 = 5$ $< 75 \text{ a } 50 = 3$
3	Gestão	% de Comissões assessoras em funcionamento.	100%	>	Relatórios das Comissões	$100 = 10$ $< 100 \text{ a } 75 = 5$ $< 75 \text{ a } 50 = 3$
4	Gestão	Informações do CNES, atualizadas.	Mensal	-	CNES	Sim = 5 Não = 0
5	Educação Permanente	Capacitações realizados aos funcionários	Mensal	>	Direção Hospital	Sim = 5 Não = 0
6	Gestão	Proporção de internações hospitalares reguladas.	100%	>	Núcleo Regulação	$100 = 10$ $< 100 \text{ a } 75 = 5$ $< 75 \text{ a } 50 = 3$
TOTAL DE PONTOS						50

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
11:00:34 -03'00'

4.5. EIXO VI - Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização:**I. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Esta contratualização será financiada na sua totalidade, com recursos da Fonte nº0149, transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, Assim distribuído:

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ - FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recurso Financeiro Federal		
Média de Produção Ambulatorial	1.277,94	15.335,28
Média de Produção Hospitalar	28.491,66	341.899,92
Total Geral	29.769,60	357.235,20

1. O componente pré-fixado, importa em **R\$ 357.235,20 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos.)** anual, à serem transferidos ao Hospital, em parcelas mensais de até **R\$ 29.769,60 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos.)** a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratadas, com recursos federais (limite MAC), assim distribuídos:

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL (R\$)
Quantitativa	60	17.861,76
Qualitativa	40	11.907,84
TOTAL		29.769,60

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$ 11.907,84 (Onze Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos.)**, serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde e o Hospital São José, vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados neste Documento Descritivo.

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$ 17.861,76 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos.)**, serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde e o Hospital São José, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas, neste Documento Descritivo.

4.6. EIXO VII - Forma de Monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alcançado.

JUDITE
LOPES
DUARTE:612
78017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
11:00:59 -03'00'

1. VALORAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSOS.**a. METAS QUANTITATIVAS**

Do Total de recursos financeiros no valor de **R\$ 17.861,76 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos.)**, referentes a 60% do valor pré - fixado para as metas quantitativas, será repassado ao Hospital São José, o valor correspondente ao percentual alcançado na produção ambulatorial e alcançado na produção hospitalar, conforme cálculos descritos nas tabelas a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO/ PONTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

FAIXA DE DESEMPENHO/ PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR A RECEBER (R\$)
85 ou mais pontos	100%	766,76
84 a 70%	95%	728,42
69 a 55%	85%	651,75
54 a 34%	75%	575,07
Abaixo de 33%	Pagamento por produção	VALOR DA PRODUÇÃO

FAIXA DE DESEMPENHO/ PONTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

FAIXA DE DESEMPENHO/ PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR A RECEBER (R\$)
85 ou mais pontos	100%	17.094,99
84 a 70%	95%	16.240,24
69 a 55%	85%	14.530,74
54 a 34%	75%	12.821,24
Abaixo de 33%	Pagamento por produção	VALOR DA PRODUÇÃO

b. METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do total de recursos financeiros pré-fixados, no valor de **R\$ 11.907,84 (Onze Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos.)**, terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo, conforme pontuação e faixa de desempenho a seguir:

JUDITE LOPES
DUARTE:6127
8017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:61278017291
Dados: 2021.01.11
11:01:20 -03'00'

PONTUAÇÃO:

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL PACTUADA
Indicadores de Atenção à Saúde Geral	50
Indicadores de Gestão e Satisfação	50
Total	100

FAIXA DE DESEMPENHO

Do total de recursos financeiros referentes a 40% (quarenta por cento) das metas qualitativas alcançadas, serão repassadas ao hospital, conforme cálculos descritos na tabela, abaixo:

FAIXA DE DESEMPENHO/ PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	VALOR EM R\$
90 ou mais pontos	100%	11.907,84
70 a 89	90%	10.717,06
60 a 79	80%	9.526,27
50 a 69	70%	8.335,49
Abaixo de 50	50%	5.953,92

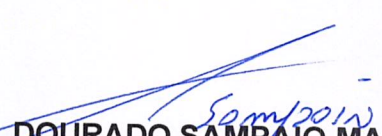
2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Documento Descritivo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), observada a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta neste instrumento.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo, deverá ser avaliado/ atestado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização para efeito de pagamento mensal dos serviços ofertados, de acordo com o percentual alcançado, do cumprimento de metas.

O monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, não exclui a realização dessas atividades pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS e dos órgãos de controle externo, conforme descrito no Contrato.

Belém-PA, 11 de janeiro de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em exercício
Decreto – DOE Nº 34.440 de 18/12/2020

JUDITE LOPES DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

JUDITE
LOPES
DUARTE:61
278017291

Assinado de forma
digital por JUDITE
LOPES
DUARTE:6127801729
1
Dados: 2021.01.11
11:02:07 -03'00'

57195838/1	PRISCILA DE AGUIAR VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA	05/05/2020 a 18/05/2020	62816 - 12/09/2020
57197098/1	JAQUELINE SILVA DA COSTA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	14/04/2020 a 14/04/2020	62692 - 09/09/2020
57197098/1	JAQUELINE SILVA DA COSTA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	17/04/2020 a 26/04/2020	62712 - 10/09/2020
5262003/3	ELIZABETH DO SOCORRO PANTOJA PEREIRA	ENFERMEIRO	15/07/2020 a 13/08/2020	62691 - 09/09/2020
57193941/1	ALCILENE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	22/04/2020 a 03/05/2020	62939 - 14/09/2020
57193941/1	ALCILENE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	28/05/2020 a 04/06/2020	63119 - 16/09/2020
57231592/1	MARCELO MARANHA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	04/08/2020 a 10/08/2020	62736 - 10/09/2020
57192782/2	CLEIDE MARIA SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/12/2019 a 24/12/2019	62922 - 14/09/2020
55589001/2	CRISTINA AUGUSTA SILVA DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2020 a 13/08/2020	62708 - 10/09/2020
2058758/2	MARIA DE NAZARE VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE SAUDE	15/06/2020 a 29/06/2020	62905 - 15/09/2020
5830370/3	MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020 a 09/08/2020	62906 - 14/09/2020
5096189/5	OLGA SUSANA CAYUELA FERREIRA	MÉDICO	03/08/2020 a 01/09/2020	62908 - 14/09/2020
57193964/1	ANA BEATRIZ FALCAO KUSANO	ENFERMEIRO	17/08/2020 a 31/08/2020	62948 - 14/09/2020
57175025/1	ODAISE SANTOS DA SILVA BORGES	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	14/08/2020 a 20/08/2020	64421 - 17/10/2020
57196795/1	CAROLINA ATHAYDE BRILHANTE ARRAIS	FISIOTERAPEUTA	03/08/2020 a 04/08/2020	64420 - 17/10/2020
5878357/2	COSME ALEXANDRE CORREA DE SOUZA	ENFERMEIRO	20/05/2020 a 23/05/2020	64499 - 20/10/2020
57231584/1	RAQUEL GAIA DE CASTRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/2020 a 13/05/2020	63606 - 28/09/2020
57231584/1	RAQUEL GAIA DE CASTRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/05/2020 a 22/05/2020	63659 - 29/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11/01/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 617444

ERRATA

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0103 DE 05/01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.453 DE 07/01/2021, QUE REMOUEU A SERVIDORA PAULA CRISTINA FARIAS DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 57195584/1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: A CONTAR DE 14/12/2020.

LEIA-SE: A CONTAR DE 07/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.01.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA.

Protocolo: 617528

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 07/2018

Processo nº 2020/1006659

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 07/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260216.

Contratada: INSTITUTO MÉDICO DE BRAGANÇA - IMEB

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617452

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 04/2018

Processo nº 2020/856084

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 04/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260347.

Contratada: CLÍNICA MONTE SINAI

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617445

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo nº 2020/654175

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 01/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260348.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELI LTDA – EPP/HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617443

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 06/2018

Processo nº 2020/1026138

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 06/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 149001609, Ação: 260216.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617449

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018

Processo nº 2020/845083

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 05/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260217.

Contratada: CLÍNICA ULTRAPREVEN

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617448

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SESPA/2020.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que devido a diversas impugnações impetradas, o Edital do certame foi alterado, comunica ainda a nova data de abertura do pregão eletrônico 075/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão, operação física de logística (recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte) de medicamentos, materiais hospitalares, dispositivos médicos, materiais odontológicos, suplementos alimentares e imunobiológicos, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 25/01/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios:

www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpil@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 11 de janeiro 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 617461

FÉRIAS

PORTARIA COLETIVA N.º 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/ 03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, para o mês de FEVEREIRO/2021.

MATRÍCULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
54193615-1	ADELSON FERGUSSON DOS SANTOS	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
57193949-1	ADMILTON MORAES DE MATOS	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
5946098-1	ADENILSA CHAVES CONCEIÇÃO	2020/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
5113180-1	ADEVAL SILVA BALTEIRO	2020/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
54181059-2	ADRIANA SIMÕES SIMÕES	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
6402967-1	ADRIANO SOUSA	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
54189190-1	ALESSANDRA MARTIS DA SILVA	2020/2021	25/02/2021 a 26/03/2021
54182632-2	ALBERTO RETTELBUSCH DE BASTOS	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
57194891-1	ALAN RODRIGUES COSTA	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
54193816-1	ALEXANDRE MENDES DE SOUZA	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021